



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 1121/2021 TRE-MA/PR/ASESP

Altera o art. 5º da Portaria nº 450/2021 TRE-MA/PR/DG/SGP, de 23 de março de 2021, que regulamenta as atividades dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão a serem executadas remotamente, sob o regime de teletrabalho, e estabelece diretrizes, termos e condições para sua implementação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX, do art. 18 da Resolução nº 9030, de 24 de janeiro de 2017, bem como o disposto na Resolução nº 9.550, de 8 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de trabalho presencial dos servidores que exercem cargos de chefia nos cartórios eleitorais e em comissão na secretaria do Tribunal;

RESOLVE,

Art. 1º O art. 5º, da Portaria nº 450/2021 TRE-MA/PR/DG/SGP, de 23 de março de 2021, passa a vigorar com a seguintes alteração:

“Art. 5º Para a concessão do teletrabalho, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - a realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:

(...)

e) seja ocupante de função comissionada de chefia de cartório e de chefia de seção, oficiais de gabinete ou de cargo em comissão de assessores (as), coordenadores (as) e de secretário (as).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 13 de agosto de 2021.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 13/08/2021, às 12:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1468829** e o código CRC **472521EE**.

0002087-91.2021.6.27.8000 1468829v2

